

11.2.7. Será disponibilizada sala reservada para cuidado e descanso da criança, pelo IDECAN, garantindo-se as condições mínimas necessárias ao adequado atendimento da criança, nos termos do art. 52, § 5º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

11.8.1. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência visual será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova impressa em braille; b) prova impressa e folha de respostas em caracteres ampliados, mediante a indicação da fonte; c) prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente; d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição de resposta.

11.8.2. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência auditiva será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável; c) presença de fiscal intérprete da Libras, independentemente de as provas serem aplicadas por meio de vídeo prova.

11.8.3. Sem prejuízo de adaptações razoáveis que se façam necessárias, ao candidato com deficiência física será assegurado, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo.

11.8.4. Conforme as características da deficiência, será assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no subitem 11 e seguintes deste Edital.

11.8.4.1. O candidato com tratamento diferenciado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 5.10 deste Edital.

11.8.5. Candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.

11.8.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, para fins de realização de provas executadas aos sábados, deverá enviar requerimento nos moldes do subitem 11.1.1 deste Edital, apresentando, ainda, a declaração da congregação religiosa a qual pertencem, que ateste a sua condição de membro da Igreja, durante o período de inscrição.

11.8.6.1. Os candidatos que tiverem seu pedido deferido, nos termos do subitem 11.8.6 deste Edital, deverão comparecer ao local de provas no horário estipulado no cartão de confirmação de inscrição, permanecendo em local apropriado e supervisionado pela coordenação do concurso até o início da aplicação das suas provas, às 18h.

11.8.7. Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas, a realização das provas será gravada em áudio e vídeo e disponibilizada ao candidato dentro dos prazos recursais previstos para os resultados preliminares das provas ou de etapas avaliativas.

11.8.8. No caso de solicitação de tratamento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

12. Retificação dos subitens 15.4 e 15.5 do Edital nº 01/2025, os quais passam a vigor nos termos a seguir:

15.4. A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00, para cada questão das disciplinas que compõem as questões de Conhecimentos Gerais, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, a depender da disciplina; 2,00, para cada questão da disciplina que compõe as questões Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

15.5. Será considerado aprovado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva, 1,00 (um) ponto em cada disciplina que compõe a área de Conhecimentos Gerais e 2,00 (dois) pontos na disciplina que compõe a área de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no quadro do subitem 15.1 deste Edital.

13. Retificação dos subitens 16.17 e 16.17.2 do Edital nº 01/2025 e inclusão do subitem 16.17.3, nos termos a seguir:

16.17. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, dentro dos quantitativos a seguir, respeitados os empatados em última colocação:

Cargo	Especialidade	Convocados para correção das provas discursivas			
		Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas às Pessoas Negras	Vagas Reservadas às Pessoas Hipossuficientes
Cadete Bombeiro Militar	Combatente	115	46	46	23

16.17.2. Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos com deficiência, negros ou hipossuficientes para atingir os quantitativos expressos no subitem 16.17 deste Edital para as reservas de vagas, registrando-se o nome dos candidatos nesta situação tanto no resultado da ampla concorrência (lista geral) quanto no de quotista.

16.17.3. A correção da prova discursiva será feita por, pelo menos, dois examinadores, sendo a nota final a média desses resultados.

1. Retificação do subitem 19.6.4 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

19.6.4. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 deste Edital.

2. Retificação do subitem 21.2 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 21.2.6, que trata do exame odontológico, nos termos a seguir:

21.2. A Inspeção de Saúde - Dos exames médicos, biométricos e complementares, testes toxicológicos e exame odontológico a serem realizados ou solicitados pelo IDECAN, conforme especificado para esta, que terá caráter eliminatório, sendo observadas as exigências estipuladas nas Leis Federais nº 7.479, de 02 de junho de 1986, nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e nº 12.086, de 6 de novembro de 2009; e no Decreto Distrital nº 38.104, de 03 de abril de 2017.

21.2.6. As condições clínicas, sinais ou sintomas que podem eliminar o candidato nesta etapa do concurso público, dependerão de prévio parecer médico que, fundamentadamente, ateste a incapacidade para o regular exercício do cargo, observando-se a tese fixada pelo STF no Tema nº 1.015 de Repercussão Geral, nos termos da Decisão TCDF nº 703/2025, item “I”, alínea “o”.

3. Retificação dos subitem 22.12.1 do Edital nº 01/2025, e inclusão do subitem 22.12.2, nos termos a seguir:

22.12.1. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

22.12.2. A banca examinadora será composta por, pelo menos, três especialistas.

4. Inclusão do subitem 23.1.1 no Edital nº 01/2025, nos termos a seguir:

23.1.1. Serão convocados para a etapa de Sindicância de Vida Progressa e Investigação Social e Funcional todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial.

5. Retificação do subitem 24.3 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor nos termos a seguir:

24.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), aplicável tão somente aos candidatos que já exercem o cargo de Bombeiro Militar no CBMDF, nos termos do subitem 4.1, item III, deste Edital;

b) tenha exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;

c) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

d) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos específicos da prova objetiva;

e) obtiver o maior número de pontos nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

f) obtiver o maior número de acertos na área de conhecimentos gerais da prova objetiva;

g) obtiver maior nota na prova discursiva;

h) tiver a maior idade.

6. Retificação do subitem 25.1 do Edital nº 01/2025, o qual passa a vigor como segue:

25.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas, bem como nas fases decisórias em quaisquer das etapas eliminatórias e classificatórias do concurso, disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00041808/2025-42. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa FISIO MATER SAÚDE INTEGRAL DA MULHER LTDA,

nome fantasia FISIOMATER, inscrita sob o CNPJ 46.959.721/0001-24, situada no SGAN 608 conjunto F bloco 2 sala 308, Brasília - DF, CEP 70.830-350, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00042383/2025-99. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 05/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia) a empresa OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA, nome fantasia VIA OFTALMOCENTER, inscrita sob o CNPJ 02.687.267/0001-24, situada no SEPS 710/910 conjunto D, loja 45, Brasília - DF, CEP 70.390-108, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00042908/2025-96. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA S/S, inscrita sob o CNPJ 01.623.758/0001-49, situada no ST Norte conjunto O consultórios T-10, T-12, T-14, T-40 e T-42, Ed. Life Center, Brasília - DF, CEP 70.077-900, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00053393/2025-50. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.4.1 (estabelecimentos especializados em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia) a empresa LAB - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA LTDA, nome fantasia LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA, inscrita sob o CNPJ 00.421.800/0001-86, localizada no SHLS 716 conjunto B bloco 5 sala 205, 207, Brasília - DF, CEP 70.390-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00061342/2025-00. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa L'ESSENCE SERVIÇOS MÉDICOS EM CUIDADOS DA DOR LTDA, nome fantasia L'ESSENCE CUIDADOS DA DOR, inscrita sob o CNPJ 37.714.863/0001-30, localizada no endereço SGAS 614 conjunto C sala 212, Parte C - Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.200-740, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00064737/2025-56. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO FISIOLABOR VITALI LTDA, nome fantasia FISIOLABOR VITALI, inscrita sob o

CNPJ 06.184.614/0001-57, situada no CRNW 510 bloco A lote 2 loja 4, Setor Noroeste, Brasília - DF, CEP 70.688-120, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00069394/2025-16. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar a empresa ATIVA MEDICINA E FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, inscrita sob o CNPJ 27.240.677/0001-53, situada na QSA 24 lote 12, lojas 2 e 3, Taguatinga - DF, CEP 72.015-240, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00054411/2025-11. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com os subitens 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) e 3.4.2 (estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência) a empresa CLÍNICA DE VELAS - ANGIOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA, nome fantasia CLÍNICA DE VELAS, inscrita sob o CNPJ 08.725.695/0001-80, localizada no endereço SEPS 715/915 conjunto A bloco D, consultórios 306, 317, 318 e 319, Centro Clínico Paccini, Brasília - DF, CEP 70.390-155, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA. Brasília/DF, 01/10/2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2020

Partes: DETRAN-DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00055-00060475/2019-56. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2025. Data da assinatura: 01/10/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAGA, Secretária de Estado de Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2020 - SEJUS - SIGGO Nº 40806

PROCESSO: 00417-00007856/2017-52. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Reduzir o valor da locação no percentual de 5% (cinco por cento), para R\$ 14.790,36 (quatorze mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos) mensais. VALOR: O valor total do Contrato passará de R\$ 221.231,28 (duzentos e vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) para o valor de R\$ 213.446,98 (duzentos e treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho é de R\$ 129.051,58 (cento e vinte e nove mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho 2025NE00259, emitida em 24/02/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2025NE00816, emitida em 12/06/2025, sob o evento n.º 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo permanece inalterado, vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pelo CONTRATADO: PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de Sócio Administrador.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 153/2025 - Credenciamento da Clínica de Medicina Física e Reabilitação Fisiolabor Vitali Ltda.

O Diretor de Contratações e Aquisições **em exercício** do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e considerando o constante no Parecer nº 29/2023 PRCON/PGDF e na Nota Técnica SEI-GDF n.º 320/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR, e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica nº 257 (184747431), **RESOLVE:**

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação, em favor da empresa: Clínica de Medicina Física e Reabilitação Fisiolabor Vitali Ltda – CNPJ: 06.184.614/0001-57 com despesa inicial de R\$ 1,00 (um real), visando a prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada na categoria/subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar), **do item 8 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 07/2024 - CBMDF**, conforme processo de credenciamento e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso IV, do art 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;
2. **RESSALTAR** que a minuta de contrato a ser utilizada no processo será aquela previamente aprovada pela PGDF quando da apreciação do processo de elaboração da minuta-padrão para Credenciamento de Serviços de Saúde pelo CBMDF, conforme Parecer nº 29/2023 PRCON/PGDF (108303887) e Nota Técnica SEI-GDF n.º 320/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (99535392), não havendo, portanto, necessidade de nova apreciação pela Assessoria Jurídica;
3. **INFORMAR** que com a entrada em vigor dos novos regramentos referentes ao procedimento auxiliar do Credenciamento, prescritos na nova lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, será afastada a exigência da ratificação constante no art. 46, inciso III, do Regimento Interno do CBMDF, tendo em vista a perda de eficácia do dispositivo citado;
4. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Inexigibilidade no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
5. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a formalização do contrato de credenciamento, bem como a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023.

Brasília, 16 de outubro de 2025.

Diretor de Contratações e Aquisições em exercício



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Subdiretor(a) da Diretoria de Contratações e Aquisições**, em 17/10/2025, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 184748059](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=184748059) código CRC= **0AF8F7D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

00053-00064737/2025-56

Doc. SEI/GDF 184748059